

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A presente política de transparência de remuneração da **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (“Distribuidora”) tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos para a transparência da remuneração recebida, direta ou indiretamente, pelo Distribuidor quando da Distribuição de Produtos de Investimento, nos termos do Código ANBIMA de Distribuição e demais informações relacionadas à oferta de Produtos de investimento.

2. TRANSPARÊNCIA DE REMUNERAÇÃO

I. ASPECTOS GERAIS:

a. Atividade de Distribuição:

A Trustee DTVM realizará a distribuição de fundos de investimento (administração própria e de terceiros) e títulos e valores mobiliários por meio da oferta a clientes, de forma individual ou coletiva, as quais podem ou não resultar em aplicação de recursos por meio de seus profissionais.

b. Portfólio de Produtos distribuídos:

- b.I. Cotas de fundos de investimentos distribuição 476 e/ou abertos
- b.II CRI/CRA, debêntures, ações, títulos de dívida bancária (CDB, DPGE)

c. Critérios para indicação dos produtos:

Primeiramente cabe ressaltar que todos os produtos estão em conformidade com as respectivas instruções e ou resoluções de seus agentes reguladores e fiscalizadores.

Assim, os fatores norteadores para a indicação dos produtos são a análise qualitativa e quantitativa dos mesmos, realizada internamente, e sua respectiva alocação conforme o suitability dos potenciais clientes da Trustee DTVM.

II. FORMA DE REMUNERAÇÃO APLICADA A DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS:

Categorias de investimentos	Forma de remuneração
Cotas de fundos de investimentos distribuição 476 e/ou abertos, próprios ou de terceiros	Nos fundos abertos(ICVM 555) não são cobrados “fee” de distribuição. Nos fundos distribuídos pela ICVM 476 são cobrados fees de estruturação e distribuição quando estruturados e/ou distribuídos pela Planner Trustee DTVM. Essa comissão é calculada pela aplicação de um percentual sobre o valor efetivamente subscrito e integralizado pelos investidores. Esse percentual é variável a depender do produto e se aplica sobre o volume da oferta; ou ainda pode ser valor fixo. Não existe uma tabela ou valores pré-definidos para os produtos. Não há remuneração para a equipe, apenas para a Trustee DTVM.
CRI/CRA, debêntures, ações, títulos de dívida bancária (CDB, DPGE), próprios ou de terceiros.	Cobra-se uma comissão de distribuição para qualquer produto distribuído via ICVM 400 ou ICVM 476. Essa comissão é calculada pela aplicação de um percentual sobre o valor efetivamente subscrito e integralizado pelos investidores. Esse percentual é variável a depender do produto e se aplica sobre o volume da oferta; ou ainda pode ser valor fixo. Não existe uma tabela ou valores pré-definidos para os produtos. Não há remuneração para a equipe, apenas para a Trustee DTVM.

A cobrança de taxa de distribuição (quando aplicável) não afeta a remuneração dos profissionais diretamente envolvidos no esforço da venda.

III. POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE E MITIGADORES

Inicialmente vale destacar que a Trustee DTVM é uma instituição Financeira com ativos além dos 20 bilhões de reais sob administração de modo que atua de forma consistente e em crescimento, e portanto, trata com rigor qualquer atividade que possa prejudicar a confiança do mercado em sua Instituição.

O potencial conflito de interesse reside para efeitos meramente hipotéticos pode existir em virtude da forma de remuneração recebida pela Distribuição de Produtos de Investimento repousa no fato da existência de remuneração que a Instituição recebe de terceiros quando realiza a distribuição de determinados produtos de investimentos. Contudo, visando anular este risco, e manter a confiança do investidor na instituição, os envolvidos na atividade são treinados a orientar a ratificação do produto ofertado e a condição de suitability do cliente. Ademais, seguindo a regulação, os agentes de

distribuição estão segregados física e logicamente das atividades de administração de carteiras, respeitadas portanto informações sigilosas entre players que confiam e trabalham com a Trustee DTVM.

Aliado a isso, nosso compromisso com nosso investidor se reforça quando incentivamos o uso também do canal da denúncia amplamente divulgado no nosso site, ao menor sinal ou sentimento de irregularidades que possa perceber no nosso ambiente.

De forma a contribuir com a educação do investidor, sugerimos alguns locais públicos de pleno acesso para o investidor vir a conhecer sobre o mercado.

Portal do investidor CVM - <https://www.investidor.gov.br/>

Portal educação financeira da Anbima - <https://comoinvestir.anbima.com.br/>